



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

PORTARIA N. 180/2023

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sr. Luiz Flávio Ferraz e Silva pleiteando o recebimento da quantia de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais) por serviços prestados ao município no ano de 2022;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados pelo requerente – ordens de serviço – não atendem aos requisitos da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a administração deve proceder à apuração sobre a (in) existência da dívida reclamada;

CONSIDERANDO que a inexistência de contrato formalizado não é óbice ao pagamento da dívida, desde que reconhecida mediante processo específico para este fim, sob pena de enriquecimento sem causa da administração pública;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para apuração da existência da dívida no valor de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais), referente aos serviços prestados pelo Sr. Luiz Flávio Ferraz e Silva.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior fica nomeada a COMISSÃO, que será composta pelas servidoras, Naiara Cristina de Souza, Thaluane das Dores Souza e Bruna de Assis Reis, integrantes do quadro de servidores do Município de Lamim.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e produzir quaisquer outras provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para concluir a apuração dos fatos com a entrega do relatório final.

Lamim, 03 de abril de 2023.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
Prefeita Municipal